



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

HUMBERTO DE CAMPOS, QUARTA * 29 DE JULHO DE 2020 * ANO II * Nº 128

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	2
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 174/2018	2
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2018	2
RESENHA CONTRATO Nº 247/2020	2
RESENHA CONTRATO Nº 248/2020	2
RESENHA CONTRATO Nº 249/2020	2
PORTARIA Nº 345 DE 28 DE JULHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 174/2018****RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO**

RESENHA.DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.751.395/0001-06. OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses a vigência do Contrato nº 174/2018, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, com vigência a partir de 01 de outubro de 2019. AMPARO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 30 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/Ma; ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR - Representante Legal.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: bb8fe2a5e40e0d918022a42219a99bcb*

RESENHA.DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2018

RESENHA.DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.751.395/0001-06. OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses a vigência do Contrato nº 174/2018, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, com vigência a partir de 01 de julho de 2020. AMPARO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 29 DE JUNHO DE 2020. ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/Ma; ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR - Representante Legal.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8073b48e69ffff66c117b3a6fd626caa*

RESENHA CONTRATO Nº 247/2020**RESENHA DE CONTRATO**

RESENHA.CONTRATO Nº 247/2020.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **J. J. DE JESUS, CNPJ nº 63.415.160/0001-11**. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Conjuntos Sanitários no Município de Humberto Campos - Ma. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 432.515,16 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e onze reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: O

presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 23 DE JULHO DE 2020. ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA, Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; JOSEMAR JORGE DE JESUS -Representante Legal.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 354ecc0dc496d93d023b09a69f9b32b0*

RESENHA CONTRATO Nº 248/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 248/2020.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, CNPJ nº 05.073.299/0001-28. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços, em povoados e Escolas do Município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 319.417,89 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 28 DE JULHO DE 2020. ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA, Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; MAGNO DE SOUSA PENHA -Representante Legal.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 85addc3e72f01071699019ec607d046a*

RESENHA CONTRATO Nº 249/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 249/2020.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, CNPJ nº 05.073.299/0001-28. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços, em povoados e Escolas do Município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 221.752,33 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 28 DE JULHO DE 2020. ASSINATURA: LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; MAGNO DE SOUSA PENHA -Representante Legal.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 01c5e115bc8b08a7f2de71323009cc2e*

PORTARIA Nº 345 DE 28 DE JULHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 345 DE 28 DE JULHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, Louise Santos

Almeida, nomeada pela Portaria nº 347 de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei nº 10 de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

Art. 1º - Designar o servidor, **Caio Vinicius da Paz Abitibol**, matrícula nº **3063**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 247/2020, Processo Administrativo nº 031/2020, Tomada de Preços nº 11/2020, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos** e a empresa **J. J. DE JESUS**, CNPJ: 63.415.160/0001-11, que tem por objetivo a contratação de empresa de Engenharia para Construção de Conjuntos Sanitários no município de Humberto de Campos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 23.07.2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c32c1e3b2618f12e70097bac062d6deb*

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS E A EMPRESA S. SCHNEIDER - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, inscrito no CNPJ nº 06.222.616/0001-93 por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, situada à Rua Prof. Nascimento Morais, nº 320, Centro em Humberto de Campos - MA, neste ato representada pela titular da Pasta, a Srª. **Walmíria da Conceição Cruz Mendes**, Portaria de nomeação nº 003, publicada no D.O.E de 02 de janeiro de 2017, e a Empresa **S. SCHNEIDER - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.629.492/0001-06, estabelecida na Av. Cel. Marcos José de Leão, 583 - Sala 02 - Centro, Feliz - RS, representada neste ato pelo Sr. **Caoby José Gaspar Netto**, RG nº 0163932120016, emitida pela SSP/RS, CPF nº 055.911.523-76, com endereço à Av. Cel. Marcos José de Leão, 583 - Sala 02 - Centro, Feliz - RS, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 50/2019, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Humberto de Campos - MA, reconhece que a empresa S. SCHNEIDER - EPP, prestou os serviços referente ao fornecimento de materiais esportivos, mencionados na Nota Fiscal de nº. 000.006.899, no valor total de R\$ 1.102,00 (hum mil cento e dois reais), sem o devido respaldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa S. SCHNEIDER - EPP declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento de materiais esportivos indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município de Humberto de Campos - MA, consoante o que preconiza o parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93, reconhece o dever de indenizar a empresa S. SCHNEIDER - EPP.

CLÁUSULA QUARTA: Município de Humberto de Campos - MA se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.102,00 (hum mil cento e dois reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA: Efetuado o depósito bancário, a empresa S. SCHNEIDER - EPP confere ao Município de Humberto de Campos - MA, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços referente ao fornecimento de materiais esportivos, no período de novembro de 2019, no valor de R\$ 1.102,00 (hum mil cento e dois reais), referente à nota fiscal de nº 000.006.899, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SEXTA: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Humberto de Campos/MA, Estado do Maranhão, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Humberto de Campos - MA, 27 de julho de 2020.

Walmíria da Conceição Cruz Mendes S. SCHNEIDER - EPP
Secretária Municipal de Assistência Social Empresa

Testemunhas:

Nº ----- CPF
Nº ----- CPF
Nº -----

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ddd16957dee3fc82ccbf7acf6a549af4*

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA S. SCHNEIDER - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, nº136, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Coronel Joaquim Rodrigues, s/nº, Centro, neste ato representada pelo titular da Pasta Senhor Luís Antônio

Sousa do Nascimento, Portaria de Nomeação nº 01 de 02 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E de 04/01/2019, e a Empresa S. SCHNEIDER - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.629.492/0001-06, estabelecido(a) na Av. Cel. Marcos José de Leão, nº 583 - Sala 02, Centro, Felz - RS, representado(a) neste ato pelo Sr.(ª) Caoby José Gaspar Netto, RG nº 0163932120016, emitida pela SSP/RS, CPF nº 055.911.523-76, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Contrato nº 268/2019, Pregão Presencial nº 44/2019-SRP/CPL e Processo Administrativo de nº 50/2019, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Humberto de Campos/MA, reconhece que a empresa S. SCHNEIDER - EPP, forneceu os materiais esportivos (Agulha para inflar bola, Bola de futsal feminino, bola de futsal feminino, Bola de Handebol H2L, Bola Oficial de Beach Soccer, Bola oficial de futebol de campo, bola oficial de vôlei de praia, Bomba para encher bola, cone de sinalização em PVC 25cm nas cores laranja e branco e rede de vôlei de quadra), mencionados na(s) Nota(s) Fiscal(s) de nº. 000.007.184 no valor total de R\$ 5.524,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais), devidamente respaldo pelo Contrato nº 268/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa S. SCHNEIDER - EPP declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre (a prestação dos serviços ou o fornecimento, conforme for) indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município de Humberto de Campos/MA, consoante o que preconiza o parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93, reconhece o dever de indenizar a empresa S. SCHNEIDER - EPP.

CLÁUSULA QUARTA: O município de Humberto de Campos/MA se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 5.524,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, até 31 de

dezembro de 2020 a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº. 060637390-8, agência 0142, do Banco Banrisul, em favor de S. SCHNEIDER - EPP.

CLÁUSULA QUINTA: Efetuado o depósito bancário, a S. SCHNEIDER - EPP confere ao Município de Humberto de Campos/MA, por este instrumento, assim como pelo fornecimento dos bens, no mês de novembro de 2019, no valor de R\$ 5.524,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais), referente a(s) nota(s) fiscal(is) de nº. 000.007.184 (emitida(s) em 22/11/2019), a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SEXTA: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Humberto de Campos/MA, Estado do Maranhão, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Humberto de Campos/MA, 22 de julho de 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento S. SCHNEIDER - EPP
Secretário Municipal de Educação Fornecedor

Testemunhas:

Nome e CPF Nome e CPF

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ede3eff23ba53feb0efd07009aa8369d



JOSE RIBAMAR REIBEIRO FONSECA

Prefeito

www.humbertodecampos.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Humberto De Campos

PÇA. DR. LEÔNCIO RODRIGUES, 136, CEP: 65180000

CENTRO - Humberto de Campos / MA

Contato: 98 3367-1305

www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 15, de 08 de novembro de 2019 - Regulamentado pelo Decreto Nº 15, de 14 de novembro de 2019